MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 18/2026 - GAB/DG-CNP/IFRR,

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO INGRESSO DE ACADÊMICOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* **EM PRODUÇÃO VEGETAL, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), OFERTADO PELO IFRR/CNP.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR/*Campus* Novo Paraíso, por meio da Comissão de Processo Seletivo designada PORTARIA Nº 4168GAB-CNP/IFRR, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026, no uso de suas atribuições legais torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de vagas destinadas ao ingresso de acadêmicos no Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL,** na modalidade de educação a distância, do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação - MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que determina as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional; Resolução nº 01 de 11 de março de 2016, que determina as diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância; Resolução nº 275-CONSUP, de 11 de outubro de 2016 que regulamenta os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* do IFRR e demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para a atuação em cursos de Educação a Distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Processo Seletivo designada pela PORTARIA Nº 2809/GAB-CNP/IFRR, DE 29 JULHO DE 2026.

1.2 O curso de **PÓS-GRADUAÇÃO** *LATO SENSU* **EM PRODUÇÃO VEGETAL** objetiva ampliar a formação dos profissionais portadores de diploma de graduação em áreas do conhecimento relacionadas as Ciências Agrárias e demais áreas afins. Para tal, estará disponibilizando vagas de forma gratuita, divididas em polos, conforme destaca o QUADRO I deste Edital.

1.3 O curso é gratuito e terá duração de 18 (dezoito) meses com carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas e está organizado em 3 (três) módulos com o desenvolvimento de atividades a distância (não presenciais), via Ambiente Virtual de Aprendizagem, na Plataforma Moodle, atividades avaliativas e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em formato de Artigo Científico fundamentado a partir das linhas de pesquisa do curso.

1.4 As vagas do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO** *LATO SENSU* **EM PRODUÇÃO VEGETAL** serão destinadas, PRIORITARIAMENTE, aos portadores de diploma de graduação nas áreas de **Agronomia, Agroecologia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia e áreas afins.**

2. DAS VAGAS E DOS POLOS MUNICIPAIS DE ENSINO

2.1 As vagas para o Curso deverão ser preenchidas por profissionais, portadores de diploma de graduação conforme o item 1.4, com diploma reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, conforme a resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 3 de 22 de junho de 2016 e resolução 275 – Conselho Superior, de 11 de 0utubro de 2016, ou ainda atestados e ou declaração válida expedida por instituição competente.

2.2 No quadro abaixo segue as informações sobre o curso, carga horária, quantidade de vagas e polos:

QUADRO I

CURSO	CH	Polos	Vagas
PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL	405 h	Mucajaí	40
		Boa Vista	40
		Caracaraí	40
		São Luiz	30
OBS: O curso terá duração de 18 (dezoito) meses	Total de vagas		150

2.3 Caso não haja preenchimento das vagas em determinado polo, serão remanejadas para o polo de maior procura.

2.4 As 150 (cento e cinquenta) vagas serão distribuídas entre os seguintes polos e as condições de concorrência, conforme apresentado na tabela a seguir:

TABELA I

Polos	VAGAS = 150										
	Ação Afirmativa = 75								Ampla Concorrência = 75		Total
	Escola Pública										
	Renda familiar igual ou menor que 1,0 salário mínimo per capita				Independente de renda familiar				Ampla Concorrência	PCD	Total de vagas
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP			
Mucajaí	6	1	1	2	6	1	1	2	19	1	40
Boa Vista	6	1	1	2	6	1	1	2	19	1	40
Caracaraí	6	1	1	2	6	1	1	2	19	1	40
São Luiz	5	1	1	1	4	0	1	2	14	1	30

2.5 Para as ações afirmativas, serão destinadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos pretos e pardos, 3% (três por cento) para candidatos indígenas, 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas e 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, cujos percentuais, em caso de fração, são arredondados para o próximo número inteiro, conforme tabela I.

2.6 O candidato poderá se inscrever em apenas uma ênfase e condição. No caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

2.7 Não havendo candidatos inscritos em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme os critérios estabelecidos nos subitens a seguir, mantendo-se o número total de vagas ofertadas para a respectiva ênfase.

2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
2.7.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
2.7.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas.
2.7.4. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

2.7.5. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

2.8 Em caso de não preenchimento de candidatos em alguma ênfase, os candidatos excedentes da lista geral de ampla concorrência poderão ser convidados a ingressar em outra ênfase, observada a ordem de classificação.

2.9 Consideram-se pessoas pretas e pardas e indígenas, para os fins deste edital, os candidatos que se autodeclararem como tais no ato da inscrição, observados os critérios de raça, cor e etnia adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e os procedimentos de heteroidentificação e comprovação estabelecidos pelo IFRR.

2.9.1 O candidato preto ou pardo, além da autodeclaração realizada no ato da inscrição nos termos do Anexo II, deverá ser submetido aos procedimentos de Heteroidentificação do IFRR, que emitirá parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato.

2.9.2 O candidato indígena, além da autodeclaração no ato da inscrição nos termos do Anexo II, deverá apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.9.3 Os candidatos quilombolas devem anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração, nos termos do Anexo II, e o documento de reconhecimento quilombola emitido pela Fundação Cultural Palmares.

2.10 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins deste Edital, os candidatos que se autodeclararem como tal no ato da inscrição e que se enquadrem em uma ou mais categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.10.1 O candidato à reserva de vaga para pessoas com deficiência, além da declaração nos termos do Anexo IIII, deverá apresentar, no ato da inscrição, uma cópia do laudo médico, legível e datado, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

2.10.1.1 O laudo médico deve ter sido emitido há no máximo doze meses, a contar da data do início das inscrições, exceto nos casos em que o laudo permanente seja previsto expressamente pela legislação vigente.

2.10.1.2. O IFRR poderá solicitar parecer médico para o que consta no item 2.10.1.1.

2.11 Os candidatos classificados em vagas excedentes, após finalizadas todas as chamadas deste edital, não terão direito à reserva de vagas em editais futuros para este curso.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 Para concorrer as vagas ofertadas pelo Processo Seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser preferencialmente do Estado de Roraima, mas podendo ser de outros Estados.

b) Possuir graduação nas áreas relacionadas no 1.4.

c) Entregar a documentação solicitada no QUADRO II.

d) Não possuir duplicidade de matrícula nos Cursos ofertados pelo IFRR, no nível de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme parágrafo único do Art. 143 da Organização Didática do IFRR aprovada pela Resolução CONSUP/IFRR N° 716, de 4 de janeiro de 2023.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1 **Não será cobrada** t**axa de inscrição e** deverão ser realizadas online conforme o quadro de CRONOGRAMA, item 9 deste Edital.

4.2 Para se cadastrar no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

4.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o Sistema Gestor de Concurso do IFRR, na página https://sgc.ifrr.edu.br/, optar por um dos Polos Municipais e condições de concorrência e anexar os DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS QUADROS II em ARQUIVOS DIGITALIZADOS, LEGÍVEIS e em FORMATO PDF.

QUADRO II - DOCUMENTOS PARA EFETIVAR INSCRIÇÃO

Item	**Documentos**
01	Cópia do Diploma de graduação na área apresentada no item 1.4

02	Cópia do RG e CPF
03	Cópia do Comprovante de Residência atualizado

4.4 Em caso de curso de graduação conferidos por instituições estrangeiras, somente serão aceitos se devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n° 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

4.5 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por apenas um Polo Municipal de Ensino, sendo de inteira responsabilidade a participação nas atividades.

4.6 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível, conforme o descrito neste Edital, não terá o documento analisado na etapa de Análise dos Requisitos para concorrer a vaga.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.8 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da pré-inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.9 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.10 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada pela PORTARIA Nº 4168/GAB-CNP/IFRR, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

5.2 O processo de seleção do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL** será realizado por meio da análise de documentos e sorteio que comprovem a formação do candidatos até o preenchimento das vagas e de todos os profissionais para formação de cadastro de reserva.

5.3 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo eliminatório (análise de documentação) e classificatório realizado por meio de sorteio.

Etapa Eliminatória: todos os candidatos com documentação deferida conforme exigência deste edital.

Etapa Classificatória: a classificação dos candidatos com documentação deferida dar-se-á por meio de sorteio.

5.4 O sorteio seguirá os critérios a seguir:

Todos os candidatos com inscrição deferida participarão do SORTEIO.

O sorteio terá uma única lista, cuja ordem dos candidatos definirá a ordem das listas classificatórias de acordo com os polos e condições.

5.4.1 O sorteio será transmitido ao vivo, no dia 27/11/2026 às 14 h do horário local em endereço eletrônico a ser divulgado até 26/11/2026 na página do processo seletivo: https://sgc.ifrr.edu.br/

5.4.2 O resultado preliminar do sorteio será publicado até o dia 30/11/2026 na página do processo seletivo: https://sgc.ifrr.edu.br/

5.5 Caberá ao candidato recurso fundamentado, caso necessário, a ser enviado para o e-mail da Comissão permanente de vestibular - CPPSV cppsv.cnp@ifrr.edu.br - em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação do resultado preliminar da primeira etapa do processo seletivo, sendo rejeitados preliminarmente os recursos não fundamentados.

5.6 O resultado final da primeira etapa, juntamente com a resposta aos recursos, será publicado até o dia 04/12/2026 na página do processo seletivo:

5.7 **Segunda etapa (apenas para os candidatos pretos e pardos)**

5.7.1 Os candidatos aptos para o sorteio, que se autodeclararem pretos ou pardos e estiverem classificados dentro das vagas destinadas passará por avaliação para a confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IFRR, que emitirá parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração dos candidatos. Poderão também ser convocados candidatos que estiverem nas primeiras vagas excedentes.

5.7.2 O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá indicar essa condição no ato da inscrição.

5.7.3 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados serão submetidos ao procedimento complementar de heteroidentificação, mediante convocação específica.

5.7.4 O procedimento de heteroidentificação observará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato.

5.7.5 A comissão de heteroidentificação será designada especificamente para essa finalidade, observados os critérios de diversidade e imparcialidade.

5.7.6 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota, mediante análise de vídeo enviado pelo candidato dentro de período de inscrição.

5.7.7 O vídeo deverá possuir duração máxima de 1 (um) minuto e ser gravado pelo próprio candidato, sem cortes, edições, filtros, montagens ou quaisquer recursos que alterem suas características fenotípicas.

5.7.8 Durante a gravação, o candidato deverá:

I - apresentar-se informando seu nome completo;

II – exibir documento oficial de identificação com foto, de forma legível, próximo à câmera;

III – posicionar-se em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo neutro;

IV – manter o rosto integralmente visível durante toda a gravação.

5.7.9 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato, observando as características visíveis no momento da gravação do vídeo.

5.7.10 Não serão considerados documentos, fotografias, registros ou decisões referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos ou processos seletivos.

5.7.11 A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, três membros designados especificamente para essa finalidade, observados os critérios de diversidade, capacitação e imparcialidade.

5.7.12 O vídeo enviado pelo candidato poderá ser utilizado exclusivamente para fins de avaliação pela comissão de heteroidentificação e eventual análise de recurso administrativo.

5.7.13 O candidato que deixar de enviar o vídeo, enviar arquivo incompatível com as exigências deste edital ou impossibilitar a análise de sua condição fenotípica terá sua autodeclaração indeferida.

5.7.14 A comissão de heteroidentificação deliberará por maioria simples de seus membros, mediante parecer fundamentado.

5.7.15 As decisões da comissão de heteroidentificação terão validade restrita a este processo seletivo.

5.7.16 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão de heteroidentificação perderá o direito à reserva de vaga, permanecendo classificado na ampla concorrência.

5.7.17 Caberá recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.7.18 O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito à eliminação do processo seletivo e às demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.7.19 O teor dos pareceres emitidos pela comissão terá acesso restrito, observada a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

5.7.20 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo subsequente na ordem de classificação.

5.7.21. O resultado preliminar da segunda etapa será publicado até o dia 10/12/2026 no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/

5.7.22. Caberá ao candidato recurso fundamentado, caso necessário, a ser enviado para o e- mail cppsv.cnp@ifrr.edu.br, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação do resultado preliminar da segunda etapa do processo seletivo, sendo rejeitados preliminarmente os recursos não fundamentados.

5.7.23. O resultado final da segunda etapa será publicado até o dia 14/12/2026 no endereço: https://sgc.ifrr.edu.br/

5.7.26. Não caberá recurso sobre decisão da comissão recursal.

5.7.27 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, a qualquer momento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.8 O resultado final do processo seletivo será publicado até o dia 14/12/2026 no endereço eletrônico: https://sgc.ifrr.edu.br/

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de forma aleatória de acordo com o sorteio que será gravado e registrado para fins de auditoria.

6.3 A lista do sorteio será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico **https://sgc.ifrr.edu.br/,** em data prevista no CRONOGRAMA, Item 9.

7. DOS RECURSOS

7.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e do sorteio, devidamente fundamentados por meio do **FORMULÁRIO DE RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** disponível no ANEXO I deste Edital, que deverá ser preenchido, assinado e enviado via e-mail a: cppsv.cnp@ifrr.edu.br, nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 9.

7.2 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA, Item 9, e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

7.3 O resultado dos Recursos será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico **https://sgc.ifrr.edu.br/** em data prevista no CRONOGRAMA, Item 9.

7.4 O Resultado Final de candidatos classificados, aptos para matrícula, será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico **https://sgc.ifrr.edu.br/** em data prevista no CRONOGRAMA, Item 9.

8. DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico do **Portal Gov.BR https://sso.acesso.gov.br/login** e efetuar seu cadastro para fins de realização da sua pré-matrícula

8.2 Os candidatos classificados deverão realizar a PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE por meio do endereço eletrônico **https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrr**, das 08h do dia **14 de dezembro de 2026 até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2026.**

8.3 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

8.4 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

b) Carteira de identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);

g) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Superior;

h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referênncia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme Portaria Normativa do MEC, nº 1.117, de 01/11/2018.

8.5 Os candidatos aprovados deverão dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online, via plataforma Gov.BR.

8.6 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.

8.7 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto no Cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

8.8 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

8.9 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será realizada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

8.10 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

8.11 Matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das pré-matrículas, conforme item 8.2 deste Edital.

8.12 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido pelo item 8.2 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

8.13 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail do Departamento de Registros Acadêmicos - CORA: cora.cnp@ifrr.edu.br.

8.14 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

8.15 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DO CRONOGRAMA

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DIVULGAÇÃO
04/11/2026	Publicação do Edital	https://sgc.ifrr.edu.br/
04 e 05/11/2026	Período de Impugnação ao Edital	E-mail cppsv.cnp@ifrr.edu.br
06/11/2026	Resultado da Impugnação ao Edital (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
06 a 19/11/2026	**Período de Inscrição**	https://sgc.ifrr.edu.br/
23/11/2026	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições deferidas e indeferidas	https://sgc.ifrr.edu.br/
24/11/2026 a 25/11/2026	Interposição de recursos Preliminar de inscrições	E-mail: cppsv.cnp@ifrr.edu.br
26/11/2026	Resposta dos Recursos da Lista Preliminar e homologação das inscrições aptas para o sorteio	https://sgc.ifrr.edu.br/
26/11/2026	Divulgação do endereço eletrônico do sorteio	https://sgc.ifrr.edu.br/
26/11/2026	Divulgação da lista com as inscrições aptas à participação no sorteio	https://sgc.ifrr.edu.br/
27/11/2026	Sorteio *on-line* ás 14 h (Horário local - 15 horas de	https://sgc.ifrr.edu.br/

	Brasília)	
30/11/2026	Resultado Preliminar do sorteio on-line	https://sgc.ifrr.edu.br/
01 e 02/12/2026	Recurso contra Resultado de Classificação Preliminar do Sorteio	E-mail: cppsv.cnp@ifrr.edu.br
03/12/2026	Resultado dos Recursos interpostos contra a Classificação Preliminar do Sorteio	https://sgc.ifrr.edu.br/
04/12/2026	Divulgação do resultado Final da 1° etapa	https://sgc.ifrr.edu.br/
04 a 09/12/2026	Análise pela Comissão da Heteroidentificação (2ª etapa) dos vídeos dos Candidatos classificados na 1ª etapa autodeclarados pretos e pardos	https://sgc.ifrr.edu.br/
10/12/2026	Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	https://sgc.ifrr.edu.br/
10 e 11/12/2026	Prazo de 48 horas para recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa.	E-mail: cppsv.cnp@ifrr.edu.br
12/12/2026	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa	https://sgc.ifrr.edu.br/
14/12/2026	Publicação e Homologação do Resultado Final e convocação para Pré-Matrícula	https://sgc.ifrr.edu.br/
14 a 20/12/2026	Pré-Matrícula	**https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrr**
16 a 21/12/2026	Efetivação das matrículas pela Coordenação de Registro Acadêmico	Trabalho interno
22/12/2026	Previsão de Início do curso com a Aula Inaugural	Aula inaugural on-line

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Processo Seletivo será válido exclusivamente para o ingresso no segundo semestre de 2026 do Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO** *LATO SENSU* **EM PRODUÇÃO VEGETAL,** na modalidade à distância.

10.2 Todas as informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico **https://sgc.ifrr.edu.br/ .**

10.3 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

Caracaraí - RR, 04 de novembro de 2026.

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS
Diretora-Geral do Campus Novo Paraíso
Portaria N° 399/GAB-REITORIA/IFRR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
Publicado no DOU em: 07/02/2025. Edição: 27. Seção:2. Página:22.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome:_____Nº da identidade:_____, CPF__ _____.

Eu,_____candidato (a) inscrito (a) para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO** *LATO SENSU* **EM PRODUÇÃO VEGETAL**, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Novo Paraíso, regulamentado pelo Edital_____, venho interpor:

() Impugnação ao Edital

() Recurso contra Lista Preliminar de Inscrições

() Recurso contra classificação preliminar de Análise Curricular

() Outro:_____

Fundamentação:

Data da entrega:___/___/____

Hora de Entrega:____:____

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

Caracaraí, _____ de _____ de 2026.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu,_____ CPF nº_____ portador do documento de identificação nº_____, DECLARO que sou:

() preto, () pardo, () indígena, () quilombola

para o fim específico de atender aos termos do Edital de **PÓS-GRADUAÇÃO** *LATO SENSU* **EM PRODUÇÃO VEGETAL**, no que se refere às reservas de vagas conforme tabela I do referido Edital. Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Caracaraí _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____ CPF nº_____ portador do documento de identificação nº_____, DECLARO que estou apto/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência do Edital de Processo seletivo de **PÓS-GRADUAÇÃO** *LATO SENSU* **EM PRODUÇÃO VEGETAL**, no que se refere às reservas de vagas conforme tabela I do referido Edital. Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, emitido por: _____ identificação da deficiência - numeração CID _____ de acordo com laudo médico_____. Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

Identificação do (a) assinante:
() Candidato com deficiência
() Procurador(a) devidamente identificado/a

Caracaraí _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CNP (CNP)**, em 04/11/2026 06:13:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 468031
Código de Autenticação: 55059c2e37